



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 151/2024

Itanhaém, 8 de abril de 2024.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 51, de 2024, de autoria dessa Presidência, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria de Administração.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Secretaria de Administração

Ao Secretário de Relações Institucionais:

Em resposta ao Requerimento sob n. 051/2024, datado de 11 de março de 2024, de autoria do nobre vereador e atual Presidente do Legislativo Municipal, Sr. Fernando da Silva Xavier de Miranda, no qual solicita ao Executivo "**estudo de lei quanto à possibilidade de o servidor público ter o direito de gozar o benefício da abonada natalícia em data posterior ao dia do aniversário, caso este dia caia em finais de semana ou feriados**", tenho a informar primeiramente, que a referida Lei Municipal, por mera coincidência é de minha autoria. De modo, que desde muito tempo vejo a importância e relevância da referida folga para o servidor no dia de seu aniversário. Porém, no momento da propositura do Projeto de Lei o Executivo analisou diversas situações em relação aos impactos quando da efetividade na execução da presente lei perante a realidade da Administração. E, infelizmente, a Municipalidade não dispõe de condições técnicas para tal extensão, em razão da grande demanda de serviço e funcionamento dos diversos setores essenciais da Administração Pública Municipal.



HUGO DI LALLO  
Secretário de Administração